



EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÃO DOS CONSELHEIROS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE CAMETÁ – 2024-2026.

A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desporto - SECULTD, torna público o presente Edital de convocação de eleição dos Conselheiros representantes da sociedade civil para fins de composição do Conselho Municipal de Turismo de Cametá-2024-2026.

1. DA COMPOSIÇÃO E DA COMPETÊNCIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE CAMETÁ

1.1 DA COMPOSIÇÃO

1.1.1- O Conselho Municipal de Turismo de Cametá é composto por 43 (quarenta e três) membros titulares e seus respectivos suplentes, sendo 06 (seis) membros representantes do poder público, e 37 (trinta e sete) representantes da sociedade civil.

1.1.1- O exercício do mandato de membro do Conselho Municipal de Turismo é gratuito e sua função considerada de relevante interesse público, caracterizando o membro como agente particular em colaboração com a Administração Pública.

1.1.1- O conselheiro eleito cumprirá mandato de dois anos, sendo permitida a recondução.

1.1.1- Os representantes do poder público municipal serão indicados pelas próprias entidades, órgãos e instituições e terão mandatos coincidentes com o mandato do Governo Municipal.

1.1.1- Os representantes da sociedade civil, serão eleitos na forma deste edital.

1.1.1- Os membros do Conselho Municipal de Turismo serão designados por meio de Portaria a ser publicada pelo Prefeito.

1.1.1- O candidato mais votado ocupará a vaga de titular e o segundo mais votado ocupará a vaga de suplente no respectivo setor de sua candidatura. Caso haja desistência serão convocados aqueles aptos a suprirem vacância de acordo com a ordem de classificação.

1.2 SÃO COMPETÊNCIAS DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO - COMTUR:

- I. Formular as diretrizes básicas a serem obedecidas na política municipal de turismo;
- II. Propor resoluções, atos ou instruções regulamentares necessários ao pleno exercício de suas funções, bem como modificações ou supressões de exigências administrativas ou regulamentares que dificultem as atividades de turismo;
- III. Opinar sobre Projetos de Leis que se relacionem com o turismo ou adotem medidas que neste possam ter implicações;
- IV. Apoiar o desenvolvimento de programas e projetos de interesse turístico visando incrementar o fluxo de turistas ao Município, através da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desporto - SECULTD;
- V. Estabelecer diretrizes para um trabalho coordenado entre os serviços públicos municipais e os prestados pela iniciativa privada, com o objetivo de promover a infraestrutura adequada à implantação do turismo;
- VI. Estudar de forma sistemática e permanente o mercado turístico do Município, a fim de contar com os dados necessários para um adequado controle técnico;
- VII. Programar e executar conjuntamente com a SECULTD, debates sobre temas de interesse turístico;
- VIII. Apoiar, conjuntamente com a SECULTD cadastro de informações turísticas de interesse do Município;
- IX. Promover e divulgar as atividades ligadas ao turismo;
- X. Apoiar, em nome do Município, a realização de congressos, seminários e convenções de interesse para o implemento turístico;
- XI. Avaliar e aprovar pedidos e licenças de instalação e funcionamento de feiras, exposições e similares, em áreas públicas ou urbanas, devendo estes ser previamente submetidos à aprovação do COMTUR;
- XII. Propor convênios com órgãos, entidades e instituições, públicas ou privadas, nacionais e internacionais, com o objetivo de proceder intercâmbios de interesse turístico;

- XIII. Propor planos de financiamentos e convênios com instituições financeiras, públicas ou privadas;
- XIV. Examinar e emitir parecer sobre as contas que lhe forem apresentadas referentes aos planos e programas de trabalho executados;
- XV. Deliberar sobre o uso de recursos, fiscalizar a captação, o repasse e a destinação dos recursos de competência do Fundo Municipal de Turismo - FUMTUR;
- XVI. Opinar sobre a destinação e aplicação dos recursos financeiros, consignados no orçamento programa da SECULTD;
- XVII. Elaborar o seu Regimento Interno.

2 - DA ELEIÇÃO

2.1 - As condições de participação dos candidatos e eleitores no processo eleitoral de escolha dos representantes da sociedade civil para integrar o Conselho Municipal de Turismo de Cametá, mandato 2024-2026 são as definidas neste edital.

2.2 - O processo para candidatura e eleição dos conselheiros do setor turístico será presencialmente e em duas etapas:

- a) inscrição e habilitação de candidatos.
- b) inscrição/ votação e habilitação de eleitores.

2.3 A abertura do processo de votação ocorrerá após a disponibilização dos perfis dos candidatos habilitados.

2.4 Caso não haja candidato para alguma das representações, o conselheiro poderá ser indicado.

3 DOS REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO

3.1 Serão indicados 06 (seis) membros titulares e respectivos suplentes representando o Poder Público, por meio dos seguintes órgãos e quantitativos:

- a) Um representante do gabinete municipal;
- b) Um representante da controladoria;
- c) Um representante da procuradoria;

- d) Um representante da secretaria municipal de meio ambiente;
- e) Um representante da secretaria municipal de cultura;
- f) Um representante da secretaria municipal de administração;

3.2 Os membros titulares e suplentes representantes do Poder Público serão designados pelo respectivo órgão e os representantes da sociedade civil serão eleitos conforme expõe este edital.

4 DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

4.1 – Serão eleitos 37 (trinta e sete) membros titulares e respectivos suplentes, representando a sociedade civil, através dos seguintes setores e quantitativa:

- 1) Um representante de Agentes de Viagens
- 2) Um representante da Hoteleiro
- 3) Um representante de Pousadas
- 4) Um representante do Jornalismo
- 5) Um representante Radialista
- 6) Um representante de Restaurantes
- 7) Um representante de grupos folclóricos
- 8) Um representante da Associação Comercial
- 9) Um representante da câmara de dirigentes lojistas (CDL)
- 10) Um representante do sindicato de trabalhadores
- 11) Um representante do SEBRAE
- 12) Um representante da Associação Rural
- 13) Um representante Empresário da Noite
- 14) Um representante Empresário de Eventos
- 15) Um representante Especialista em Náutica
- 16) Um representante de Marketing
- 17) Um representante de Clube Social
- 18) Um representante Arquiteto Urbanista

- 19) Um representante Historiador
- 20) Um representante do Museu
- 21) Um representante de esportes
- 22) Um representante de Transportes Turísticos
- 23) Um representante da Universidade.
- 24) Um representante Músico
- 25) Um representante Geógrafo
- 26) Um representante Artista ou Artesão
- 27) Um representante Ecologista
- 28) Um representante Ambientalista
- 29) Um representante da OAB
- 30) Um representante do Banco do Brasil
- 31) Um representante do Banpará
- 32) Um representante do Banco da Amazônia
- 33) Um representante da Caixa Econômica Federal
- 34) Um representante da Igreja Católica
- 35) Um representante da Igreja Evangélica
- 36) Um representante do Conselho Municipal da Mulher
- 37) Um representante do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente

4.2 - Os conselheiros representantes da sociedade civil serão eleitos diretamente pela população de Cametá, devendo o eleitor ser domiciliado no município de Cametá.

5 DA COMISSÃO ELEITORAL

5.1 O processo de eleição dos conselheiros representantes da sociedade civil é coordenado por uma Comissão Eleitoral, composta da seguinte forma:

- a) 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente representantes do poder público, indicados pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desporto – SECULTD.
- b) 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente representantes da sociedade civil, indicados pela sociedade civil.



5.2. Os membros da Comissão Eleitoral serão designados por portaria pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desporto – SECULTD.

5.3 Compete à Comissão Eleitoral:

- a) Coordenar, acompanhar e fiscalizar as atividades relativas ao processo eleitoral;
- b) Analisar e decidir sobre o deferimento ou indeferimento dos pedidos de inscrição no processo eleitoral, na forma deste edital;
- c) Decidir os recursos e impugnações sobre o processo eleitoral;
- d) Enviar a ata assinada pelos membros com o resultado da eleição para a SECULTD, que se encarregará de tornar público o resultado.

5.4 As decisões da Comissão Eleitoral serão tomadas por maioria simples de votos.

5.5 Caberá ao Presidente da Comissão Eleitoral o voto de desempate.

5.6 A Comissão eleitoral se manifestará através de deliberações que serão tornadas públicas por meio de publicação na página oficial da Prefeitura Municipal de Cametá-PA.

5.7 A SECULTD prestará apoio técnico e administrativo à Comissão Eleitoral.

6 DOS IMPEDIMENTOS

6.1 São impedidos de participar como candidatos agentes públicos de quaisquer dos poderes municipais.

6.2 Os membros da Comissão Eleitoral não poderão candidatar-se ao Conselho Municipal de Turismo.

7 DA CAPACIDADE ELEITORAL E DOMICÍLIO DE CANDIDATOS ELEITORES.

7.1 Podem votar os maiores de 16 anos que cumpram as exigências deste edital.

7.2 Podem se candidatar os maiores de 18 anos que cumpram as exigências deste edital.

7.3 Os interessados em se candidatar ou eleger conselheiros dos setores culturais devem ser obrigatoriamente domiciliados em Cametá.



Parágrafo único - A comprovação de residência em Cametá se dará por meio de preenchimento completo do endereço de domicílio e apresentação de comprovante de residência (IPTU, ÁGUA, LUZ OU TELEFONE), porém o **ELEITOR** que não possuir comprovante em seu nome poderá assinar e enviar junto a documentação auto declaração de residência nos termos da Lei Federal 7.115 de 29 de agosto de 1983, no ato da inscrição.

8 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS RELATIVAS ÀS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS E ELEITORES

8.1 As inscrições, para se candidatarem no processo eleitoral de escolha de representantes da sociedade civil para o mandato 2024-2026 do Conselho Municipal de Turismo, ocorrerão através do preenchimento do formulário de inscrição (ANEXO I) e da entrega de cópia de documentos solicitados nos itens 9.3 desse edital.

8.2 O interessado em se **candidatar** poderá se inscrever para concorrer exclusivamente a uma vaga de um único setor turístico.

8.3 O pedido de inscrição como **candidato** será submetido à Comissão Eleitoral, que analisará a documentação e decidirá sobre a habilitação.

8.4 Os **candidatos** assumem o compromisso de apresentar comprovação dos dados informados na inscrição a qualquer tempo (exemplo: clipping, declarações, certificados, diplomas, link de vídeos e sites, etc), caso solicitados pela comissão eleitoral e pela SECULTD..

8.5 Os **candidatos habilitados** no processo eleitoral, deverão se inscrever como eleitores para que possam votar.

8.6 Os **eleitos**, ao final do processo, concordam em disponibilizar seus dados e imagem para utilização nos boletins ou ações públicas, desde que ligados ao exercício do mandato como conselheiros municipais.



9 DA INSCRIÇÃO PARA CANDIDATOS A REPRESENTANTES DOS SETORES CULTURAIS

9.1 O interessado em se **candidatar** poderá se inscrever, utilizando o formulário de inscrição (ANEXO I) para concorrer exclusivamente a uma vaga de um único setor turístico correspondente a sua área de atuação.

9.2 Os **candidatos a conselheiros representantes dos setores turísticos** deverão se inscrever como *agente individual* de formulário impresso e entrega de cópia de documentos solicitados no item **9.3** desse edital. É necessário apresentar cópia legível dos documentos solicitados.

9.3. O interessado em se inscrever **como candidato setorial** deverá preencher o formulário de inscrição (ANEXO I) e atentar para o correto preenchimento dos seus DADOS (conferir CPF com 11 dígitos e CEP com oito dígitos, sem ponto ou hífen e Identidade somente números), além de anexar os seguintes itens:

- a) Carteira de identidade (frente e verso) ou documento oficial com foto – cópia simples;
- b) CPF ou Comprovante de Inscrição do CPF emitido pelo site da Receita Federal - cópia simples
- c) Comprovação de domicílio em Cametá (IPTU, ÁGUA, LUZ OU TELEFONE), conforme item 7.3, parágrafo único; cópia simples; O comprovante deverá ser atualizado (emissão tenha sido feita em no máximo 90 dias);

9.4 Só será considerada válida a candidatura após a entrega do formulário e documentos juntamente com a cópia dos documentos e posterior habilitação de ambas por parte da Comissão Eleitoral.

9.5 O formulário de inscrição preenchido, juntamente com os documentos solicitados no item 9.3 deste edital, deverão ser entregues por e-mail: secultdcametapa@gmail.com ou até o credenciamento do I Fórum Municipal de Cultura e Turismo de Cametá-PA, que acontecerá no dia 02 de abril de 2024, no Instituto de Educação, Ciência e Tecnologia do Estado do Pará-IFPA/Campus Cametá, localizado na Avenida Dep. Euclides Figueiredo, Bairro Marambaia.

10 DA INSCRIÇÃO DE ELEITORES E VOTAÇÃO DE REPRESENTANTES DOS SETORES TURÍSTICOS.

10.1 O interessado em se inscrever como **eleitor** poderá votar em 1 (um) representante de setor turístico.

10.1.1 Os interessados em se inscrever como **ELEITORES dos setores TURÍSTICOS** deverão ser domiciliados em Cametá.

10.1.2 - Os interessados em se inscrever **como ELEITORES dos setores TURÍSTICOS** deverão apresentar as seguintes documentações:

- a) Carteira de Identidade (frente e verso) ou documento oficial com foto
- b) Comprovação de domicílio - contas de IPTU, ÁGUA, LUZ OU TELEFONE - o comprovante deverá ser atualizado (emissão tenha sido feita em no máximo 90 dias) **OU** autodeclaração de domicílio com comprovação de contratos ou outros.

11 DA APURAÇÃO

11.1 A Eleição ocorrerá no dia 02 de abril de 2024.

11.2 O resultado final da apuração será anunciado por membro da Comissão Eleitoral.

11.3 Encerrada a apuração, será lavrada ata em que constará a contagem dos votos, bem como relação anexa com os nomes e identificação dos eleitores e dos candidatos que tiverem participado do pleito.

12 DO RESULTADO DAS ELEIÇÕES

12.1 Será considerado eleito o candidato com maior votação em cada setor turístico.

12.2 Em caso de empate, será considerado eleito o candidato de maior idade, nos termos da lei federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

12.3 O resultado final será publicado na Página Oficial do Município.

12.4 Os candidatos que **NÃO SE ELEGEREM** como titulares ou suplentes comporão lista de excedentes e estarão aptos a compor o Conselho Municipal de Turístico em caso de vacância.

12.5 Encerrado o processo eleitoral, a SECULTD encaminhará ao Prefeito, no prazo de 03 (três) dias úteis, a relação dos conselheiros eleitos para que seja feita a designação destes.

13 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Aos documentos requeridos dispensa-se autenticação em cartório e reconhecimento de firma, sujeitando-se o eleitor ou candidato à responsabilidade prevista nos artigos 297 a 301 do Código Penal Brasileiro.

13.2 O candidato à vaga de conselheiro declara no ato de inscrição conhecer a Lei Orgânica do Município de Cametá, Lei Municipal nº 323/2019 (Criação do Conselho Municipal de Turismo).

13.3 Os casos omissos serão decididos pela Comissão Eleitoral.





SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E

ANEXO I
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

FICHA DE INSCRIÇÃO – CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO – COMTUR CAMETÁ-PA.	
NOME:	
CPF:	RG:
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	CEP:
CELULAR:	TELEFONE RESIDENCIAL:
E-MAIL:	
ASSINATURA DO CANDIDATO: _____	
DATA DA INSCRIÇÃO: ___/___/___	
SEGMENTO QUE REPRESENTA:	
	ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA: _____
	SOCIEDADE CIVIL: _____
Ao preencher a ficha de inscrição, o candidato se responsabiliza pela veracidade das informações, sujeitando-se as penalidades previstas no artigo 299 do Código Penal.	